



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital -SGD do Ministério da Economia.

Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterà no mínimo:

I - necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações;

II - explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC;

III - indicação da fonte dos recursos para a contratação; e

IV - indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Após o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda, a Área de TIC avaliará o alinhamento da contratação ao PDTIC e Comunicação e ao Plano Anual de Contratações e indicará o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 2º O Documento de Oficialização da Demanda será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

I - decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e

III - instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 3º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 4º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.

§ 5º A indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos.

Preenchimento pela Área Requisitante

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**Área Requisitante:**

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM

Responsável pela demanda:

Daniel Miranda Pontes Rogério

Matrícula SIAPE:

1774895

E-mail:

daniel.rogerio@mctic.gov.br

Telefone:

(61) 2027-6542

Fonte de Recursos:

Registro de preços

Ação:

Registro de preços

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE**Nome do Integrante Titular:**

Luiz Fernando Bastos Coura

Matrícula SIAPE:

1780744

Cargo:

Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação

Lotação:

COGTI/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM

E-mail:

luiz.coura@mctic.gov.br

Telefone:

(61) 99229-3331

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDAContratação de **solução de videoconferência** visando atender às necessidades do Ministério das Comunicações - MCOM.**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC 2019-2022 (MCTIC):**OE.TIC.04 - Obter níveis crescentes de maturidade em TIC:**

Refere-se à obtenção de níveis crescentes de maturidade de TIC. Permite aumentar o aproveitamento da tecnologia, potencializar a produtividade, trabalhar com maior eficácia, eficiência e economicidade e gerar inovação. Nessa direção, níveis crescentes de maturidade de TIC vinculam, de forma gradativa, a tecnologia às estratégias de negócios, permitindo caminhar na direção de uma governança digital que possibilite o acesso à informação, a melhor prestação de serviços e a participação social com o uso cada vez maior da tecnologia. Assim, é possível tornar-se apto a explorar novas oportunidades de negócios, bem como melhorar o atendimento aos clientes e ao cidadão.

OE.TIC.07 - Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC:

Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC do MCTIC por meio da contratação de fornecedores especializados e qualificados, gestão da capacidade da infraestrutura e da ampliação e aprimoramento dos serviços disponibilizados para atender com excelência às demandas institucionais de TIC, bem como às demandas da sociedade civil.

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INCISO I, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)**Necessidades (PDTIC MCOM 2021-2022):**

Necessidade 3 - Provimento, manutenção e atualização do parque de equipamentos e infraestrutura de redes.

(Disponibilizar aos usuários do Ministério soluções de TIC para o melhor desempenho de suas atividades, garantindo a o funcionamento e disponibilidade do ambiente computacional)

Meta 4 - Prover equipamentos e serviços de infraestrutura.

Ações (PDTIC MCOM 2021-2022):

Contratação de solução de videoconferência.

NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISOS I e II, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)

A partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, o Ministério das Comunicações – MCOM foi criado e o então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, extinto.

As competências do MCOM abrangem as seguintes áreas:

I - política nacional de telecomunicações;

- II - política nacional de radiodifusão;
- III - serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;
- IV - política de comunicação e divulgação do Governo federal;
- V - relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;
- VI - convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;
- VII - pesquisa de opinião pública; e
- VIII - sistema brasileiro de televisão pública.

O Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 aprovou a estrutura regimental do MCOM, sendo este composto pelas seguintes Secretarias:

1. Secretaria de Radiodifusão;
2. Secretaria de Telecomunicações;
3. Secretaria de Publicidade e Promoção;
4. Secretaria de Comunicação Institucional; e
5. Secretaria Executiva.

Assim, conforme o novo Regimento Interno do MCOM (Portaria nº 697/2020), cabe à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI e as suas unidades subordinadas, entre outras competências, coordenar e acompanhar as ações relativas à gestão da infraestrutura e serviços de tecnologia da informação e comunicações e assegurar o cumprimento dos acordos de nível de serviço internos.

Logo, considerando a atual infraestrutura do Ministério (poucas salas para realizar reuniões, recursos escassos para despesas com deslocamentos, diárias e passagens dos servidores), a iminente implementação do trabalho remoto, como também a situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19, que vem demandando cada vez mais a realização de reuniões à distância, as soluções de videoconferência configuram-se como uma necessidade e não mais uma opção.

Nesse sentido, como o MCOM não dispõe atualmente desse modelo de solução tecnológica, objetiva-se prover melhorias na comunicação dos servidores e colaboradores, ou seja, a utilização de tecnologias modernas já difundidas no mercado deve viabilizar não só redução de despesas administrativas, ao longo do tempo, como também ganhos de produtividade, segurança e aumento da satisfação dos usuários.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

1. Indicador 02: Nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados pela DTI (PETIC 2019-2022);
2. Indicador 04: Grau de maturidade da TIC avaliado pelo iGovTI (PETIC 2019-2022); e

3. Indicador 07: Percentual de execução do plano de metas de infraestrutura de TIC (PETIC 2019-2022).

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (INCISO II, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)

1. Atendimento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC do Ministério das Comunicações vigente.
2. Aumentar a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI;
3. Prover infraestrutura e recursos tecnológicos adequados; e
4. Propiciar atendimento tempestivo de demandas de TIC.

ENCAMINHAMENTO

Considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, esta área requisitante encaminha o presente documento de oficialização de demanda.

Brasília/DF, de janeiro de 2021.

Daniel Miranda Pontes Rogério
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

APROVAÇÃO PELA ÁREA DE TIC (§1º, ART 10, IN Nº 01/2019/SGD)

Nos termos do §1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, consideramos que a demanda está alinhada ao **PDTIC MCOM 2021-2022** e ao Plano Anual de Contratações para 2021, indicamos abaixo o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação:

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome do Integrante Titular: Éder Gillian Silva Beserra	Matrícula SIAPE: 1696271
Cargo: Coordenador de Infraestrutura e Segurança - COINS	Lotação: COINS/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM
E-mail: eder.beserra@mctic.gov.br	Telefone: (61) 2027-6542

Nos termos do §2º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, encaminhamos este Documento de Oficialização da Demanda à autoridade competente da Área Administrativa para que (i) decida motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; (ii) indique o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e (iii) institua a Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília/DF, de janeiro de 2021.

Daniel Miranda Pontes Rogério
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Miranda Pontes Rogério, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 15/01/2021, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bastos Coura, Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação**, em 18/01/2021, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gillian Silva Beserra, Coordenador de Infraestrutura e Segurança**, em 18/01/2021, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6378895** e o código CRC **CE77DE9B**.